

Lei n.º 39 de 24/10/1949.

Dispõe sobre subvenções.

A Câmara Municipal de Simõesia por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a consignar na proposta orçamentária para 1950 as seguintes subvenções:

Do Arilo Vicentino

Cy/6 3.000,00

À Hospital de Manhuacu	G/\$ 2.000,00
À Cantina do Grupo Escolar	G/\$ 800,00
À Sociedade Mineira de Proteção aos Cegos	G/\$ 500,00
À Educandário Carlos Chagas	G/\$ 500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jimonésia, 24 de outubro de 1949.

a) Adesão Alves Balduino - Prefeito Municipal
 José Gonçalves de Paula - Secretário.